

sáveis pela direcção técnica da obra, ou a quem subscreva o termo de responsabilidade previsto no artigo 63.º do RJUE são comunicadas à respectiva ordem ou associação profissional, quando exista.

5 — A interdição de exercício de actividade prevista na alínea b) do n.º 2, quando aplicada a pessoa colectiva, estende -se a outras pessoas colectivas constituídas pelos mesmos sócios.

6 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, considera -se que há reincidência quando a infracção é cometida antes de decorrido um ano sobre o dia em que tiver findado o cumprimento da pena aplicada por virtude de infracção anterior.

7 — A prescrição da coima, a amnistia, o perdão genérico e o indulto, não obstam à verificação da reincidência.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 55.º

Regime transitório

O presente regulamento aplica-se aos processos registados nos serviços após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 56.º

Revogação e Vigência

1 — O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia posterior à data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Na data da sua entrada em vigor, consideram -se revogadas todas as disposições regulamentares municipais que não se conformem com as suas normas.

Mora, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos*.

202933726

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 4124/2010

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LVCR e ainda com alínea a) do artigo 248.º e alínea c) do artigo 251.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação do seguinte trabalhador:

João Rodrigues Pereira, Assistente Operacional, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 379,89 €. A desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia.

Paços do Concelho de Nelas, 8 de Fevereiro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor M. F. S. Pedro*.

302911645

Aviso n.º 4125/2010

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LVCR e ainda com a alínea a) do artigo 248.º e a alínea c) do artigo 251.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador João Santos Freitas, assistente operacional.

O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 560,68 €.

A desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta autarquia.

8 de Fevereiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Isaura Leonor M. F. S. Pedro*.

302911572

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 4126/2010

Para os devidos efeitos e no seguimento do meu despacho datado de 22/01/2010, determino a renovação da Comissão de Serviço do seguinte cargo de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 1

do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, por sua vez aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06 e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12:

Nuno Ricardo da Piedade Antunes Serra (Mestre), Técnico Superior, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Paços do Concelho de Odemira, 26 de Janeiro de 2010. — O Vereador, em regime de permanência (despacho de delegação de competências n.º 390/2009 P, de 20/11), *Ricardo Cardoso* (Lic.).

302877456

Aviso n.º 4127/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 05/11/2009 e de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por meu despacho, de 08 de Janeiro de 2010, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 390/2009 P, datado de 20/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, constante do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para os efeitos do determinado no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de Janeiro e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto deste município e considerando a informação da DGAEP no seu site (FAQs), atendendo a que ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

1 — Local de Trabalho: Município de Odemira, Praça da República, Odemira.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, as funções a exercer são na área de Recursos Humanos (DRH), nomeadamente:

2.1 — Execução de tarefas de apoio administrativo, designadamente: atendimento ao público; prestações de informações relativas à assiduidade dos trabalhadores (verbais, telefónicas e informáticas); efectuar a recepção e distribuição de expediente; registo de correspondência relativa à assiduidade; arquivo de expediente.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e o Município, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Nos termos da alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória (em função do ano de nascimento).

4.3.2 — Experiência em funções de apoio administrativo, preferencialmente na área dos recursos humanos.

4.3.3 — Conhecimentos de informática na óptica do utilizador (processador de texto).

5 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do n.º 4 e 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relações